



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 75/2025

RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 75/2025.

A matéria, de autoria da vereadora Elaine Oliveira, dispõe sobre a instalação de fraldários em banheiros públicos no município de Garça e dá outras providências

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A proposição visa assegurar dignidade, conforto e saúde às famílias, promovendo inclusão social e respeito aos direitos da criança, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal. Ressalta-se ainda que o Supremo Tribunal Federal, por meio do julgamento do ARE 1.510.313, reconheceu a competência legislativa municipal para tratar de medidas voltadas à proteção da infância e da maternidade, reforçando a constitucionalidade da matéria.

No aspecto econômico, o projeto mostra-se viável e equilibrado, uma vez que a obrigatoriedade de instalação dos fraldários se aplica apenas às novas edificações ou reformas substanciais, não impondo encargos imediatos aos estabelecimentos já existentes.

Portanto, não se vislumbram óbices de ordem financeira ou orçamentária que impeçam a regular tramitação da matéria nesta Comissão.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É como voto.

Paulo André Faneco
Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o seu voto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Luizinho Barbeiro
Vice-presidente

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Membro

